



PROCESSOS : 35.673-5/2018 (PRINCIPAL Nº 21.579-1/2014)
ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
GESTOR : CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA – EX SECRETÁRIO
PRINCIPAL : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RNI
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO – ACÓRDÃO Nº 633/2016 - TP
RECORRENTE : INFRAMAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
ANTERIOR : TRIMEC CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
REPRESENTANTE : WANDERLEY FACHETI TORRES – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Senhor Secretário,

Trata-se de **Pedido de Rescisão**¹ proposto pelo representante da recorrente, relacionados acima, em face do **Acórdão 633/2016 - TP**, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna (**Processo 21.579-1/2014**), formalizada pela SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor da empresa e da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, em razão de irregularidades na execução do Contrato nº 139/2013, cujo objeto se referia a execução dos serviços de pavimentação da Rodovia MT-100, no trecho de 51 quilômetros entre os Municípios de Barra do Garças e Araguaiana, tendo sido imposto a recorrente, assim como aos **Srs. Carlos Vitor Martins e Tércio Lacerda, respectivamente, Engenheiro Civil e Superintendente de Obras**, solidariamente, a restituição ao erário das quantias de **R\$ 1.407.028,53 e R\$ 197.009,53**; aplicação somente a estes, individualizadamente, de multa proporcional de 10% sobre o valor do dano e de **12 UPF's/MT** para cada um mais recomendações para a SINFRA.

O processo foi remetido para instrução recursal dessa unidade técnica pela SECEX de Obras e Engenharia, nos termos da Resolução Normativa nº 20/2020 e conforme o despacho em anexo (**documento digital nº 42592/2021**), convalidado pelo Relator, de acordo o **DESPACHO Nº Doc. 43833/2021** em anexo.

¹ DOCUMENTO EXTERNO Nº Doc. 241770/2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3643-7583 / 7554 / 7527

email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Em decorrência da matéria e a natureza jurídica do recurso, o processo foi instruído diretamente por esta supervisão, cuja análise conclusiva está assentada no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 84258/2021**.

É a informação, submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em **05 de abril de 2021**.

(assinatura digital)

José Fernandes Corrêia de Góes
Auditor Público Externo
Supervisor de Controle Externo de Recursos

DESPACHO DE SECRETÁRIO

Excelentíssimo Relator,

Em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho a informação acima e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos